



EMPRESA: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA: PADRE AGAMENON, N° 70, CENTRO
TARRAFAS/CE – CEP: 63.145-000
NIRE: 23 6 0011194-5
CNPJ: 21.554.165/0001-85

Pág.: 21

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

FINANCEIRA

NIRE – 23 6 0011194-5

ÍNDICE RELATIVO AS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

Solvência Geral (SG) =	ATIVO TOTAL	=	1.319,532,83	
				= 54,70
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=	24.119,85	
Liquidez Geral (LG) =	Ativo circulante + realizável a longo prazo	=	871.928,45	
				= 36,14
	Passivo circulante + exigível a longo prazo	=	24.119,85	
Liquidez Corrente (LC) =	Ativo Circulante	=	871.928,45	
				= 5,13
	Passivo Circulante	=	24.119,85	
Grau de Endividamento (GE) =	PC + ELC	=	24.119,85	
				= 0,01
	Ativo Total	=	1.319.532,83	

Tarrafas/CE, 31 De Dezembro de 2021

MAURO SILVA BANTIM
CPF: 734.344.003-97
TITULAR-ADMINISTRADOR

AURICELIA DE SOUSA
CPF: 400.583.793-04
CRC: ce020598o5

mauro

Auricelia





Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 15/07/2022 11:35:03

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL APUIARES/CE

CNPJ: 07.438.468/0001-01 AV GOMES DA SILVA, Nº 99 - CEP: 62.630-000 - APUIARES - CE

DADOS DO TOMADOR: AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.554.165/0001-85 - RUA PADRE AGAMENON 70 - TARRAFAS - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF8E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 154.14.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263
 Proposta: 3494004
 Controle Interno (Código Controle): 823231453
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 22.600,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 22.600,00	26/07/2022	23/12/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	150,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	150,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	22/07/2022	13860676	150,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasap e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Miguel
de



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 06.006/2022-TP LOTE I.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Grid of asterisks for stamping or marking.

Handwritten signature and stamp



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Handwritten signatures and initials.

APÓLICE DIGITAL 68



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000

junto
SEGUROS



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

M. Sousa
[assinatura]

APÓLICE DIGITAL 69



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000

junto
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

mdouros

APÓLICE DIGITAL 70



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000

junto
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

mediana
[Handwritten signatures]

APÓLICE DIGITAL

7)



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000

junto
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Manoela
[Signature]

APÓLICE DIGITAL

72



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000

junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

medusa
[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL 93



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000

junto
SEGUROS



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

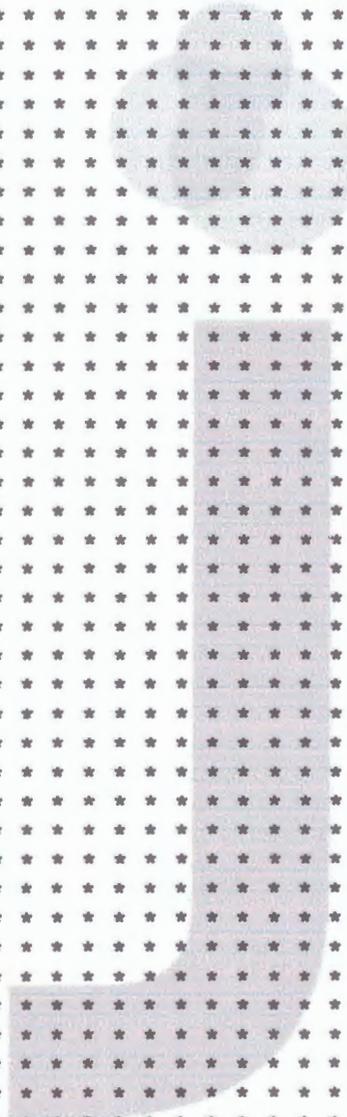
Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Grid of asterisks for digital signature verification



Handwritten signatures



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000

junto
SEGUROS



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Tomador
[Signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Grid of asterisks for signature or stamp

Handwritten signature and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263

Proposta: 3494004

Controle Interno (Código Controle): 823231453

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo seguro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

manu
[Signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0324263
Proposta: 3494004
Controle Interno (Código Controle): 823231453
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0324263.000000

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0324263

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL APUIARES/CE

Nome:

RG:

Cargo:

meu

11

APÓLICE DIGITAL

80

12/07/2022 09:07

Certidão de Administradores da Susep



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor

Código da Certidão: CA05436_12072022_090707_450
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Handwritten signatures and initials in blue ink.

82

12/07/2022 09:06

Certidão de Regularidade da Susep



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR05436_12072022_090853_070

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

meaus
[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 276772/2022

Emissão: 29/06/2022

Validade: 31/12/2022

Chave: bywB6



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 21.554.165/0001-85

Registro: 0010389512

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 24/10/2018

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA); TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: 1 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÕES DE GÁS EXCLUSIVAMENTE PREDIAL; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA. 2 - A ATIVIDADE DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS NÃO SE APLICA PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLDA, POIS A EMPRESA NÃO POSSUI PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA. 3 - AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA SE APLICAM APENAS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS COM AS ÁREAS DAS ENGENHARIAS: CIVIL, AMBIENTAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E ELETROTÉCNICA, EM RAZÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA PADRE AGAMENON, 70, CENTRO, TARRAFAS, CE, 63145000

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 19/07/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001039001DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
 Lista da(s) Empresa(s): C P DA SILVA BANTIM - ME - 33.553.828/0001-26; P V R CAETANO EIRELI - ME - 40.705.347/0001-54; R2O SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - 34.485.380/0001-13; ACQUATOOL CONSULTORIA S.S LTDA EPP - 02.042.399/0001-07; GEOSOMA GEOLOGIA, SONDAGENS E MEIO AMBIENTE LTDA - 05.142.817/0001-18; CEARÁ SOLAR SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA - ME - 44.788.734/0001-52;

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FELIPE EMERSON SOUSA DA SILVA

Registro: 0613024745





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 276772/2022

Emissão: 29/06/2022

Validade: 31/12/2022

Chave: bywB6



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CPF: 020.497.453-46

Data Início: 14/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

Atribuição: ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73-CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ALVARO ARAUJO DE MORAES

Registro: 0618919287

CPF: 063.176.583-23

Data Início: 19/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Resolução 218, de 29 de Junho de 1973, do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RAIMUNDO RONCY DE OLIVEIRA

Registro: 0606464735

CPF: 119.277.713-15

Data Início: 22/02/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEOLOGO

Atribuição: LEI 4.076,, 23.06.62

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO FIALHO DE SOUSA

Registro: 2701081637

CPF: 467.373.324-04

Data Início: 17/10/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

GESTÃO AMBIENTAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSÉ IRANILDO PEREIRA DE FREITAS

Registro: 0613571851

CPF: 053.816.153-10

Data Início: 19/07/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE

TOMADAS DE PREÇOS Nº: 06.0006/2022-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

A EMPRESA AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: o nº. 21.554.165/0001-85 com sede na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, situada à Rua Padre Agamenon, nº. 70 – Bairro Centro, por intermédio de seu titular / administrador, o Sr. MAURO SILVA BANTIM, portador da Carteira de Identidade nº. 2006029059259 – SSP/CE e do CPF: 734.344.003-97 e do C.R.A – CE nº 12689 vem através desta, DECLARA, sob as penas da Lei, especificamente para participação de licitação que possui instalações, aparelhamento em bom estado e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

INSTALAÇÕES

ITEM	DEPENDÊNCIA	ÁREA (M²)
01	ESCRITÓRIO	35
02	BANHEIRO	4
03	DEPÓSITO	100

APARELHAMENTO / EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	BETONEIRA
02	CAMINHÃO BASCULHANTE 12M³ ANO 2014
03	02 MOTOCICLETAS
04	CARRO PEQUENO
05	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS ANO 2020
06	MARTELO DE CALCETEIRO
07	PONTEIRO DE AÇO
08	PÁS
09	PICARETAS

CNPJ: 21.554.165/0001-85

Rua Padre Agamenon, nº. 70 – Bairro Centro - CEP: 63.145-000 - Tarrafas-Ceará

Email: amparoservicos@hotmail.com

mauro
mauro

10	CARRINHO DE MÃO
11	RÉGUA
12	NIVEL DE PEDREIRO
13	CORDEL
14	VASSOURAS
15	COLHER DE PEDREIRO
16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA ANO 2018
17	MOTONIVELADORA ANO 2015
18	02 CAMINHÃO COMPACTADOR 12m³ ANO 2013 E 2018
19	06 CAMINHÃO BASCULANTE 6m³ ANO 2014
20	CAMINHÃO CARROCERIA ANO 2005
21	02 TRATORES DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4 , COM GRADE DE DISCO ACOPLADA – CHP DIURNO. AF-02/2017 ANO 2014

PESSOAL TÉCNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FUNÇÃO
01	DR. FRANCISCO FIALHO DE SOUSA	ENG. CIVIL, SEG. TRABALHO E AMBIENTAL.
02	DR. JOSÉ IRANILDO PEREIRA DE FREITAS	ENGENHEIRO CIVIL
03	DR. RAIMUNDO RONCY DE OLIVEIRA	GEÓLOGO
04	DR. ALVARO ARAUJO DE MORAES	ENGENHEIRO CIVIL
05	DR. ANISIO COELHO MOTA	ENGENHEIRO CIVIL
06	FELIPE EMERSON SOUSA DA SILVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA
07	MAURO SILVA BANTIM	ADMINSTRADOR
08	JOSÉ FELIPE DO CARMO NETO	MESTRE DE OBRA

Pelo que firmamos a presente declaração

Tarrafas-CE, 15 de julho de 2022


MAURO SILVA BANTIM
TITULAR/ADMINISTRADOR
CPF: 734.344.003-97 / CRA – 12689

CNPJ: 21.554.165/0001-85

Rua Padre Agamenon, nº. 70 – Bairro Centro - CEP: 63.145-000 - Tarrafas-Ceará

Email: amparoservicos@hotmail.com

mauro
[assinatura]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉS/CE

TOMADAS DE PREÇOS Nº: 06.0006/2022-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AQUIARÉS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DO LOCAL

EU, MAURO SILVA BANTIM, portador da Carteira de Identidade nº. 2006029059259 – SSP/CE e do CPF: 734.344.003-97 e do C.R. A – CE nº 12689 vem através desta Nesse ato representando A EMPRESA AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: o nº. 21.554.165/0001-85 com sede na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, situada à Rua Padre Agamenon, nº. 70 – Bairro Centro. Declaro para os devidos fins sob as penas da Lei, ter pleno e total conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos que possam influenciar direta e indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação e assumimos com responsabilidade o compromisso para executar os serviços.

Tarrafas/ CE, 15 de julho de 2022


MAURO SILVA BANTIM

TITULAR/ADMINISTRADOR

CPF: 734.344.003-97 / CRA – 12689

CNPJ: 21.554.165/0001-85

Rua Padre Agamenon, nº. 70 – Bairro Centro - CEP: 63.145-000 - Tarrafas-Ceará

Email: amparoservicos@hotmail.com


mBantim



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8128069	30/06/2022	30/06/2022	30/09/2022

Dados básicos:
 CNPJ : 21.554.165/0001-85
 Razão Social : AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Nome fantasia : AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Data de abertura : 11/12/2014

Endereço:
 logradouro: RUA PADRE AGAMENON
 N.º: 70 Complemento:
 Bairro: CENTRO Município: TARRAFAS
 CEP: 63145-000 UF: CE

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	NVYLGUUCT2J2ERH
------------------------------	------------------------

maneira

ll



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 18406/2022 - SUPAD

Emissão em: 13/5/2022

Validade até: 13/5/2025

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**

CPF / CNPJ: **21554165000185**

Endereço: **R PADRE AGAMENON Nº 70, CENTRO - 63145000**

Município: **TARRAFAS/CE**

Processo SEMACE: **2022-363660/TEC/LAC Nº SPU: 04732073/2022**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS, A SER REALIZADA PELA EMPRESA AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DOS SEGUINTE VEÍCULOS: M.BENZ (PLACA: OSB-4J94).

CONDICIONANTES:

1 - Considerando que a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, conforme Anexo III da Resolução COEMA Nº 02/2019. Portanto, o prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos, devendo as seguintes condicionantes constarem na respectiva Licença:

2 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;

3 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;

4 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

5 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

6 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

7 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

8 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

9 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012;

10 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

11 - *Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;*

12 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal Nº 10305/2010, Lei Estadual Nº 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;

13 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;

14 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

15 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

17 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

Condicionantes com Prazo:

Handwritten signature and initials, possibly 'M. Moura'.





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

18 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

19 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

20 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA".

Automonitoramento:

21 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).

Handwritten signatures and initials in blue ink.



EQUIPE TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉS/CE

TOMADAS DE PREÇOS Nº: 06.0006/2022-TP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AQUIARÉS**

Apresentamos a relação da nossa equipe técnica que tem atestado de serviços e que estará à disposição para a execução dos serviços objeto da referida Licitação.

Declaramos ainda que se vencedor da presente licitação apresentaremos na assinatura do contrato prova dos vínculos empregatícios da nossa equipe.

Item	Nome	Qualificação Profissional	CPF	REGISTRO
01	DR. FRANCISCO FIALHO DE SOUSA	Engenheiro Civil, Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental.	467.373.324-04	6575 CREA-SE
02	DR. JOSÉ IRANILDO PEREIRA DE FREITAS	Engenheiro Civil	053.816.153-10	54185/D
03	DR. RAIMUNDO RONCY DE OLIVEIRA	GEÓLOGO	119.277.713-15	11243
04	DR. ALVARO ARAUJO DE MORAIS	Engenheiro civil	063.176.583-23	0618919287
05	DR. ANISIO COELHO MOTA	Engenheiro civil	066.565.284-49	1801657041
06	DR. FELIPE EMERSON SOUSA DA SILVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA	020.497.453-46	0613024745
07	MAURO SILVA BANTIM	ADMINSTRADOR	734.344.003-97	CRA/CE nº 12689

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Tarrafas -CE 15 de julho de 2022


MAURO SILVA BANTIM
TITULAR/ADMINISTRADOR
CPF: 734.344.003-97 / CRA - 12689

CNPJ: 21.554.165/0001-85

Rua Padre Agamenon, nº. 70 – Bairro Centro - CEP: 63.145-000 - Tarrafas-Ceará

Email: amparoservicos@hotmail.com



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 266462/2022
Emissão: 24/03/2022
Validade: 31/12/2022
Chave: WCdWw



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: ALVARO ARAUJO DE MORAES
 Registro: 0618919287
 CPF: 063.176.583-23

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO
 Data de registro: 03/10/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: Artigo 7 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA
 Restrições: Sem Identificação
 Instituição de Ensino: FACULDADE PARAISO DO CEARÁ - FAP
 Data de Formação: 24/08/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
 Registro: 0010389512
 CNPJ: 21.554.165/0001-85
 Data Início: 18/11/2019
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

MORAES
[Handwritten signature]





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

256546/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **ALVARO ARAUJO DE MORAES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALVARO ARAUJO DE MORAES**
Registro: **344847CE** RNP: **0618919287**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **CE20210877427** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/10/2021** Baixada em: **27/12/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE POTENGI** CPF/CNPJ: **07.658.917/0001-27**
Endereço do contratante: **RUA JOSE EDIMILSON ROCHA** Nº: **135**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **POTENGI** UF: **CE** CEP: **63160000**
Contrato: **2021.09.29.01** Celebrado em: **29/09/2021**
Valor do contrato: **R\$ 109.213,24** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA JOSE EDIMILSON ROCHA** Nº: **136**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **POTENGI** UF: **CE** CEP: **63160000**
Coordenadas Geográficas: **-7.093430, -40.025445**
Data de início: **29/09/2021** Conclusão efetiva: **29/11/2021**
Finalidade: **Saneamento básico**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE POTENGI** CPF/CNPJ: **07.658.917/0001-27**

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 369.90 toneladas; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 369.90 toneladas; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 47 - Execução de manutenção 369.90 toneladas;**

Observações

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Informações Complementares

- CONSIDERAR DO ATESTADO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 256546/2021
06/01/2022, 13:06
8Z1By

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8Z1By

MORAES

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA N° 135 CENTRO
CNPJ:07.658.917/0001-27

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PUBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE

VALOR GLOBAL: R\$ 169.213,24 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

ART de Execução n.º. N.º CE20210877427

Certificamos para os devidos fins que a empresa **AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 21.554.165/0001-85 - CREA/CE 001038951-2, tendo como Engenheiro Civil o Dr. **ALVARO ARAUJO DE MORAES** - RNP n.º. 0618919267 CREA/CE n.º. 344847CE, concluiu a contento os serviços especificados de acordo com o contrato n.º. 2021.09.29.01, firmado em 29 de setembro de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Potengi/CE, através do Fundo Geral e a empresa acima citada. Nesta data, a Prefeitura Municipal de Potengi - CE, através do Fundo Geral, declara definitivamente concluído a obra em epígrafe, com as características abaixo.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PUBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE

LOCAL: Potengi/CE
PERIODO DE EXECUÇÃO: 29/09/2021 A 29/11/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1.0	COLETA/TRANSPORTE		
1.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/ME S	739,80
2.0	VARRIÇÃO		
2.1	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	EQUIPE	30,00
3.0	FORNECIMENTO DE EQUIPE		
3.1	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA	EQUIPE	30,00

Potengi - CE, 14 de dezembro de 2021

ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
CPF 984.240.641-87
SECRETÁRIO DE OBRAS

FRANCISCO IGOR RODRIGUES
CPF 029.135.463-41
Eng. Civil CREA/3567

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE
RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA N° 135 CENTRO CNPJ 07.658.917/0001-27

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 256546/2021, emitida em 06/01/2022



Certidão nº 256546/2021
06/01/2022, 13:59
Chave de Imprensa: 8218y

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/01/2022 e contém 1 folhas

Handwritten signature and initials.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FIRELI ME, firma estabelecida na Rua Padre Agamenon, nº 70 - Bairro Centro em Tarrafas-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.554.165/0001-85. Denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Titular **MAURO SILVA BANTIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2006029059259 SSP-CE, CPF nº 734.344.803-97, residente e domiciliada na Rua Oscar Candido nº 255, Centro - Tarrafas - Ceará.

CONTRATADO: ÁLVARO ARAUJO DE MORAES, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº 344847CE e registro Profissional 061891928-7, inscrito no CPF sob o nº 063.176.583-23 e Carteira de Identidade no 2001097077240 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Oscar Candido de Araújo nº 408, Centro - Tarrafas-Ceará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia civil, restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

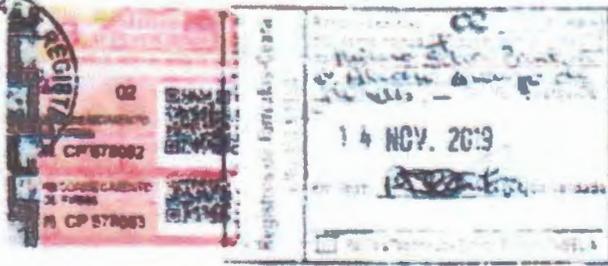
CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Tarrafas-Ce para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Tarrafas-Ce, 01/11/2019

[Handwritten signatures of the contracting parties]

CONTRATANTE

CONTRATADO



CUSTAS E EMPLACEMENTOS INCIDENTES	
Viz. Arrolamento	R\$ 200,00
Taxa de Colocação	R\$ 20,00
Taxa FUNDI	R\$ 10,00
Taxa FUNDOP	R\$ 10,00
Taxa FUNDOP	R\$ 10,00
Taxa Selos	R\$ 7,00
Taxa Tabel	R\$ 200,00
Base de Cálculo: Atas com Valor Declarado	R\$ 1.000,00
Desafectamento de cobrança - Jargem 20%	
Cópia da tabela de emolumentos emolvidos	
R\$ 100,00 (100,00 x 10%)	
Resumo do Ató	
R\$ 547,00 (547,00 x 100%)	

TESTEMUNHAS

[Handwritten signatures of two witnesses]



[Handwritten signature]
Escritório Italo Sousa Melo
Tabelião e Oficial de Registro



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 29 de abril de 2022 08:57:55 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: azevedobastos.net.br ou consultando o documento digitalizado em: azevedobastos.net.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/04/2022 09:05:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 76672904220041423575-1 a 76672904220041423575-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b74c9234413b6188ccbc8a83cc2391cfdd4587230bdac59e4bc59c8fe9bab934e3ca1e6f64d6ca297e5f5729253b7b4b09853c7b1d3f8ee67a61b6b4a7f8e6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signature and date: 29/04/2022

99

29/04/2022 09:05

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉS/CE

TOMADAS DE PREÇOS Nº: 06.0006/2022-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AQUIARÉS

Prezados Senhores

EU, **ÁLVARO ARAUJO DE MORAES**, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº 344847CE e registro Profissional 061891928-7, inscrito no CPF sob o nº 063.176.583-23 e Carteira de Identidade nº 2001097077240 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Oscar Candido de Araujo nº- 408, Centro – Tarrafas - Ceará. Concordo com a inclusão do meu nome para participar dos serviços como responsável técnico pela empresa **AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** CNPJ: 21.554.165/0001-85.

Tarrafas-CE 15 julho de 2022



Alvaro Araujo de Moraes
ÁLVARO ARAUJO DE MORAES

ENGENHEIRO CIVIL/RESP. TÉCNICO
CPF: 063.176.583-23 / CREA – 344847CE



RECONECER A FIRMA DE
Alvaro Araujo de Moraes
() Por Autenticidade
() Por Semelhança Doc. F6.
15/07/2022

Ana Clássia Roseno da Silva
Ana Clássia Roseno da Silva
Escrivente Substituta

CNPJ: 21.554.165/0001-85

Rua Padre Agamenon, nº. 70 – Bairro Centro - CEP: 63.145-000 - Tarrafas-Ceará

Email: amparoservicos@hotmail.com

mpa
500

DECLARAÇÃO DE MENORES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉS/CE

TOMADAS DE PREÇOS Nº: 06.0006/2022-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AQUIARÉS

A EMPRESA AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: o nº. 21.554.165/0001-85 com sede na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, situada à Rua Padre Agamenon, nº. 70 – Bairro Centro, por intermédio de seu titular/administrador, o Sr. MAURO SILVA BANTIM, portador da Carteira de Identidade nº. 2006029059259 – SSP/CE e do CPF: 734.344.003-97 e do C.R. A – CE nº 12689 vem através desta, **DECLARAR**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito que se possa prestar especialmente para fins de prova em processo licitatório e para fins de participação no processo administrativo de licitação que atendemos ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos **Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.**

Tarrafas- CE, 15 julho de 2022


MAURO SILVA BANTIM

TITULAR/ADMINISTRADOR
CPF: 734.344.003-97 / CRA – 12689

CNPJ: 21.554.165/0001-85

Rua Padre Agamenon, nº. 70 – Bairro Centro - CEP: 63.145-000 - Tarrafas-Ceará

Email: amparoservicos@hotmail.com





DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉS/CE

TOMADAS DE PREÇOS N°: 06.0006/2022-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AQUIARÉS

A EMPRESA AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: o nº. 21.554.165/0001-85 com sede na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, situada à Rua Padre Agamenon, nº. 70 – Bairro Centro, por intermédio de seu Titular, o Sr. MAURO SILVA BANTIM, portador da Carteira de Identidade nº. 2006029059259 – SSP/CE e do CPF: 734.344.003-97 e do C.R.A – CE nº 12689 vem através desta, DECLARAR, sob as penas da lei, para fins de participação em processo administrativo de licitação que até a presente data, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº. 8.666/93 sob as penalidades cabíveis, e que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §20, da Lei fl.08.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Tarrafas- CE 15 de julho de 2022



MAURO SILVA BANTIM

TITULAR/ADMINISTRADOR
CPF: 734.344.003-97 / CRA – 12689

CNPJ: 21.554.165/0001-85

Rua Padre Agamenon, nº. 70 – Bairro Centro - CEP: 63.145-000 - Tarrafas-Ceará

Email: amparoservicos@hotmail.com



002/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA- ME

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉS/CE

TOMADAS DE PREÇOS N°: 06.0006/2022-TP

OBJETO:.. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AQUIARÉS

DECLARAÇÃO

A EMPRESA AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: o nº. 21.554.165/0001-85 com sede na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, situada à Rua Padre Agamenon nº 70 Bairro centro, por intermédio de seu titular / administrador, o Sr. MAURO SILVA BANTIM, portador da Carteira de Identidade nº. 2006029059259 – SSP/CE e do CPF: 734.344.003-97 e do C.R.A – CE nº 12689 vem através desta, **DECLARAR**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório Ser **MICRO EMPRESA-ME**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts, 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Tarrafas- CE, 15 de julho de 2022



MAURO SILVA BANTIM

TITULAR/ADMINISTRADOR

CPF: 734.344.003-97 / CRA – 12689

CNPJ: 21.554.165/0001-85

Rua Padre Agamenon nº 70 Bairro centro - CEP: 63.145-000 - Tarrafas-Ceará

Email: amparoservicos@hotmail.com



203/203